



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Santo Antônio
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Vereadores
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio /CEP:59.255.000

Excelentíssimo Senhor

Ver. LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN

REQUERIMENTO Nº109/2021

Câmara Municipal de Santo Antônio/RN

APROVADO

87 SESSÃO ORDINÁRIA

EM 04/06/2021

PRESIDENTE

Santo Antônio/RN, em 04 de agosto de 2021.

O Vereador **JONAS GONÇALVES DOS SANTOS**, no uso de suas funções legislativas, e atribuições legais, e nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, após ouvido o plenário, que a Câmara Municipal de Santo Antônio declare de Utilidade Pública o **Projeto Social Semeando Saúde**.


JONAS GONÇALVES DOS SANTOS

Vereador proponente

GABINETE DO VEREADOR JONAS
PROJETO SOCIAL SEMEANDO SAÚDE

1- APRESENTAÇÃO / INTRODUÇÃO:

O PROJETO SOCIAL SEMEANDO SAÚDE foi idealizado pelo vereador Jonas Gonçalves dos Santos em fevereiro de 2021, vem com a ideia de prestar assistência gratuita na área da saúde, compreendendo sua complexidade nos diversos segmentos, respeitando as limitações locais, estaduais e nacionais. Na essência de suas atividades busca parcerias com profissionais e instituições das diversas áreas da saúde e afins paralelas a saúde, trazendo assim na prática a execução do papel social de cada um, isento de quaisquer que sejam as onerações e/ou conflito de interesses político partidário. Nesse patamar, trazemos a assistência à saúde da população de forma descentralizada e itinerante bem como na dependência do gabinete do vereador, uma vez que a casa legislativa é a "casa do povo" e deve ter suas portas abertas à comunidade.

2- JUSTIFICATIVA:

O PROJETO SOCIAL SEMEANDO SAÚDE vem trazendo em sua filosofia a prática da política social assistencialista, visando de forma generalizada prestar assistência à saúde dos seus munícipes independente de faixa etária de idade e outros fatores de cunhos sociais, porém, ***acolher de forma digna os mais necessitados é nossa missão.***

3- OBJETIVO GERAL DO PROJETO:

ATENDER de forma rigorosa o que reza a ***constituição federal*** (ver abaixo)

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



qualidade de vida dos munícipes uma vez que esporte é saúde;

- VI) **Promover** Método diagnóstico / exames complementares / Prevenção das doenças através de parcerias (conforme reza nos objetivos específicos desse projeto);
- VII) **Incentivar** de forma generalizada promoção a saúde da comunidade a partir das parcerias público privadas levando em consideração a missão desse projeto.

6- ACESSO AS AÇÕES:

Fica aberto o espaço e acessibilidade livre as práticas e ações promovidas por esse projeto a todo e quaisquer munícipes que estejam a precisar e deseje ser atendido pelo projeto. **Livre acesso.**

7- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O projeto está em andamento, mensalmente promovendo as ações previstas, executando conforme o planejado no cronograma do projeto, os indicadores utilizados para medir a efetividade do método são os números e opiniões dos usuários resultantes dos atendimentos realizados nas ações, que nos levam a crer de forma quantitativa e qualitativa que os objetivos estão sendo devidamente alcançados.

Sem mais;

Propositor do projeto

Vereador Jonas Gonçalves dos Santos

Mandato 2021 - 2024